LEI Nº 4.577 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, UM TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE FRUTAL.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, um terreno situado nesta cidade de Frutal, à Av. Brasília, entre Ruas Valentim Ferreira de Queiroz Neto e Olávio Ribeiro Côrtes, composto do lote nº 01, Quadra 379 - A, com a área de 6.734,00 m^2, de propriedade do Município de Frutal, avaliada em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O terreno ora doado terá destinação exclusiva para a construção da Sede do Escritório do Distrito de Distribuição da CEMIG em Frutal, não podendo ser alienado sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de doação, referente ao terreno objeto desta lei.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 12 de fevereiro de 1.996

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 23 Fls. 122 a 122-V
FRUTAL, 18 / 03 / 1996
Enilda Almeida de Paula